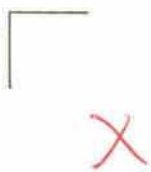


DIÁRIO DE NOTÍCIAS		COMÉRCIO DO PORTO	
SÉCULO		DIÁRIO POPULAR	
JORNAL DO COMÉRCIO		DIÁRIO DE LISBOA	
PRIMEIRO DE JANEIRO		CAPITAL	
JORNAL DE NOTÍCIAS		REPÚBLICA	-8.11.0V.1974



DECISÕES DOS MÉDICOS DA PREVIDÊNCIA DE COIMBRA

O Sindicato dos Médicos (Secção Centro) enviou-nos, com pedido de publicação, um extenso comunicado elaborado pelo núcleo sindical das Caixas de Previdência do Distrito.

Após referir que «os médicos da Caixa de Previdência, desde o dia 9 de Maio que discutem, em Assembleia, os problemas mais prementes da Previdência, de modo a que até ao estabelecimento do Serviço Nacional de Saúde se consiga melhorar a assistência prestada aos beneficiários, procurar a melhor via para solucionar o problema dos doentes que aguardam dias e meses para obter a assistência a que têm pleno direito, e tornar menos degradante a prestação do acto médico, o comunicado afirma que «as medidas preconizadas, que não constituem uma remodelação das Caixas de Previdência foram integradas nos trabalhos da Comissão de Colaboração e Fiscalização da Caixa de Previdência do Distrito de Coimbra, que depois de aprovados democraticamente pelos trabalhadores a que mais directamente diziam respeito, foi ratificado em Assembleia Regional do Sindicato dos Médicos e com o apoio da União dos Sindicatos de Coimbra foi entregue ao sr. Ministro dos Assuntos Sociais no dia 26-6-74, sendo uma cópia entregue ao sr. Ministro do Trabalho».

Depois de enumerar as medidas constantes nas propostas que foram entregues naqueles Ministérios, o comunicado salienta que as mesmas «não mereceram das entidades superiores qualquer resposta», apesar «das insistências repetidas da União dos Sindicatos de Coimbra, da Comissão de Colaboração e Fiscalização da Caixa de Previdência do Distrito de Coimbra e do Sindicato dos Médicos (inclusive em audiência concedida pelo secretário de Estado dos Assuntos Sociais)».

Face à evolução negativa dos acontecimentos os Médicos da Previdência do Distrito de Coimbra reunidos em Assembleia Geral de 8-8-74 decidiram executar as resoluções, já aprovadas em Assembleia Regional do Sindicato dos Médicos em 25-9-74».

Eis algumas dessas medidas: limite máximo de inscrições por consulta, consoante as especialidades; o tempo de duração do período de consulta, consoante as especialidades; o tempo de duração do período de consulta é de 2 horas, sendo o limite máximo de consultas para os médicos de serviço domiciliário de 3 doentes/hora; os doentes perderão (em favor de outros) o direito à consulta se não se apresen-

tarem durante a primeira hora de consulta, tendo esta situação apenas validade se houver outros doentes a solicitar consultas; deverão ser marcados com antecedência somente cerca de 2/3 dos doentes para cada consulta, ficando cerca de 1/3 para os doentes que se apresentem a solicitar consulta para esse dia.

E o comunicado termina: «São deontologicamente inaceitáveis quaisquer medidas contrárias a este espírito a não ser quando tomadas com carácter absolutamente transitório como as referidas anteriormente, impostas pela necessidade de tomar de imediato menos deficiente a Assistência Médica prestada dentro do inqualificável esquema de Previdência (Caixas)».